

REGULAMENTO DOS REGIMES ESPECIAIS DE FREQUÊNCIA | RESUMO
(REGULAMENTO Nº 409/2021)

REGIME ESPECIAL DE FREQUÊNCIA		SIGLA	INSTRUÇÃO DO PROCESSO	PRAZO PARA SOLICITAR O REGIME	EXAMES QUE PODEM REALIZAR
Estudante Trabalhador		T	Declarações originais emitidas pela entidade patronal e Segurança Social	Até 30 dias após o início do semestre do correspondente ano letivo	Época especial: requerer exames até 24 ECTS ou 4 unidades curriculares.
Estudante Bombeiro	Bombeiro <2 anos	B <2	Declaração emitida pelo Corpo de Bombeiros ou pela Entidade detentora do Corpo de Bombeiros com indicação de nº de anos de serviço efetivo.	Até 30 dias após o início do semestre do correspondente ano letivo	Realização de exames finais em época especial sempre que comprovadamente não tenha podido comparecer aos mesmos na época normal ou de recurso por motivo de atividade operacional no dia do exame (obrigatória apresentação de comprovativo no ato da solicitação dos exames).
	Bombeiro ≥ 2 anos	B >2			Para além do direito anterior podem, ainda, requerer até cinco exames em cada ano letivo, com um limite máximo de dois exames por unidade curricular, para além dos exames das épocas normais e de recurso. A realização destes exames tem que ser agendada em concordância com o docente após a inscrição prévia nos SA, até uma semana antes da data do exame.
Estudante Militar		M	Documento comprovativo de regime de prestação de Serviço Militar	Até 30 dias após o início do semestre do correspondente ano letivo	Época especial: requerer exames até ao máximo de 24 ECTS ou 4 unidades curriculares
Estudante Praticante Desportivo de Alto Rendimento		PDAR	Documento comprovativo emitido pelo IPDJ	Até 30 dias após o início do semestre do correspondente ano letivo	Época especial: requerer exames até ao máximo de 24 ECTS ou 4 unidades curriculares
Estudante Atleta da UTAD (AAUTAD)		A	Listagem enviada pela AAUTAD	Até 30 dias após o início do semestre do correspondente ano letivo	Época especial: requerer exames até ao máximo de 24 ECTS ou 4 unidades curriculares
Estudante Parental		P	Apresentar 1 dos seguintes documentos: Comprovativo de Gravidez; Comprovativo de nascimento no prazo de 15 dias úteis após o nascimento; Comprovativo de adoção, no prazo de 15 dias úteis a resolução do processo de adoção.	Até 30 dias após o início do semestre do correspondente ano letivo	Época especial: requerer exames até ao máximo de 24 ECTS ou 4 unidades curriculares.
Estudante Dirigente Associativo (Direção de cada um dos Núcleos de estudantes, Membros da Assembleia-Geral, Conselho Fiscal, Jurisdicional e Colaboradores da AAUTAD)		DA	Listagem enviada pela AAUTAD	No prazo de 15 dias úteis após a tomada de posse	Época especial: - requerer exames até ao máximo de 24 ECTS ou 4 unidades curriculares; - requerer 1 exame mensal (exceto em agosto) durante o ano letivo, do dia 1 a 5 do mês em que pretende realizá-lo, em concordância com o regente da UC. Se reprovar só pode haver repetição passados 60 dias. Este exame mensal acresce aos restantes exames.
Estatuto Dirigente Associativo (RNAJ)			Declaração emitida pelo IPDJ e ata da tomada de posse	No prazo de 30 dias após a tomada de posse	
Membros de Órgãos da UTAD	Conselho Geral	MO	Declaração comprovativa emitida pelo Presidente do respetivo Órgão	No prazo máximo de 15 dias úteis após a tomada de posse.	Época especial: requerer exames até 24 ECTS ou 4 Unidades Curriculares.
	Conselho Académico				
	Conselho Pedagógico				
Estudante Integrado em Atividades Culturais (coros, tunas e outros grupos reconhecidos pela AAUTAD e pela Reitoria)		IAC	Cópia da ata e listagem enviada pela AAUTAD e atualização sempre que se justifique	Até ao dia 30 de novembro de cada ano letivo	Época especial: requerer exames até 24 ECTS ou 4 Unidades Curriculares.
Estudante com Necessidades Educativas Especiais		NEE	Relatório fundamentado / atestado médico	-	Época especial: pode requerer exames a todas as unidades curriculares cuja natureza o permita, sendo obrigatória a inscrição nos prazos definidos no calendário escolar.
Estudante em Mobilidade na UTAD		MOB	Documento comprovativo da mobilidade emitido pelo GRIM	-	Época especial: requerer exames até 24 ECTS ou 4 Unidades Curriculares.

Estudante Praticante de Confissão Religiosa	CR	-	-	Época especial: não abrangida por este Regime
Estudante Cuidador Informal	CI	Declaração emitida pela Segurança Social ou Relatório Médico que comprove que o estudante exerce as funções de cuidador informal, nos termos da Lei.	-	Época especial: requerer exames até 24 ECTS ou 4 Unidades Curriculares.
Estudante com Participação em Atividades de Reconhecido Mérito Universitário	PARMU	Declaração emitida pela Direção da Unidade Orgânica com base em relatório das atividades desenvolvidas. A listagem dos estudantes que beneficiam deste tipo de regime deve ser enviada pela Direção da Unidade Orgânica responsável pela atividade.	Até 30 de maio de cada ano	Época especial: requerer exames até 2 unidades curriculares semestrais ou 1 unidade curricular anual
Estudante Integrado em Programas de Voluntariado	PARMU-PV			Época especial: - 1 unidade curricular semestral no caso de ter prestado entre 20 a 29 horas de serviço. - Até 2 unidades curriculares semestrais ou 1 unidade curricular anual no caso de ter prestado mais de 30 horas de serviço.
Estudante Orientador Cooperante	OC	Declaração emitida pelo Orientador / Supervisor da Prática de Ensino Supervisionada (PES)	Até 30 de novembro	

Nota: Nenhum estudante pode beneficiar, por ano letivo, em simultâneo de mais do que um dos regimes especiais previstos no presente regulamento